



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Departamento de Administração e
Seção de Almoxarifado

ANEXO V

(Portaria nº 205/2023/CMU)

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 16 inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

1 DIRETORIA REQUERENTE

Departamento de Administração – Helen Cristina Vieira Freitas

Seção de Almoxarifado – Maria Francisca de Jesus Mendes

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Trata-se da aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis**, com entrega parcelada, considerando a necessidade e a quantidade estimada para o período de 12 meses, a fim de evitar a realização de múltiplos processos licitatórios no mesmo exercício financeiro. A contratação será realizada conforme as especificações apresentadas na tabela do *item 5* e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM - Exclusivo** para participação de Micro Empresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP - em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

2.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

2.5 Os itens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a utilização da modalidade pregão eletrônico.

2.6 **O prazo de vigência** da contratação será a partir **do 1º dia do mês subsequente a data da última assinatura digital** aposta no respectivo instrumento contratual, vigendo por 12 meses, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ainda ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/21, observados as diretrizes previstas na legislação.

2.7 **Do parcelamento:** Considerando o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto tem por objetivo ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.8 Quanto **a entrega dos itens**, esta será realizada de forma **parcelada** no decorrer da vigência do contrato, conforme a demanda do Departamento de Administração e Seção de Almoxarifado, devendo a Contratada ter a disponibilidade da totalidade de itens, obedecendo o quantitativo estipulado para a entrega, respeitados os Pedidos Parciais de Produtos encaminhados pela Seção do Almoxarifado.

2.9 Os itens deste TR são **considerados como de natureza contínua**, conforme preceitua o inciso XV do art. 6º da NLCC, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, uma vez que se trata de item de consumo diário e essencial para fazer frente às demandas constantes dos itens, sendo a vigência plurianual mais vantajosa visando a economicidade e aproveitamento do processo licitatório, realizado para compras futuras para a manutenção das atividades administrativas.

2.10 O presente processo deve respeitar a garantia do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, caso aplicável o valor estipulado pela referida Lei o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP.

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, uma vez que este procedimento tem sido positivo para a Administração, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.



4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A aquisição proposta contempla itens de gênero alimentício não perecíveis, com entrega parcelada, dimensionados para atender às demandas do período de 12 meses, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios no mesmo exercício financeiro.

4.2 Os itens previstos neste Termo de Referência foram licitados por meio do Pregão nº 90003/2026 – Processo nº 04/2026, tendo o certame resultado fracassado para os referidos itens.

4.3 O **achocolatado em pó** é utilizado no abastecimento da Cantina dos Servidores, sendo empregado na preparação de cafés da manhã e da tarde, disponibilizados diariamente aos servidores e colaboradores terceirizados desta Casa de Leis.

4.4 A **água mineral com gás**, por sua vez, é destinada ao atendimento de reuniões, sessões legislativas e demais eventos oficiais, contribuindo para o adequado suporte às atividades institucionais.

4.5 Dessa forma, a aquisição dos referidos itens mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços e o atendimento regular das demandas internas, evitando riscos de desabastecimento e prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Para a presente contratação, a solução mais adequada identificada é a aquisição dos itens com entrega parcelada, medida que possibilita o controle eficiente do estoque, evita o vencimento de materiais e otimiza o uso do espaço disponível no almoxarifado.

5.2 Diante da ampla variedade de produtos disponíveis no mercado, foram estabelecidas especificações técnicas mínimas capazes de garantir qualidade, durabilidade, funcionalidade e o melhor custo-benefício para a Administração.

5.3 As especificações completas e as quantidades totais estão descritas na tabela a seguir.



5.3.1 Quadro demonstrativo contendo as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e marcas sugeridas para cada item:

| Item | Especificações dos itens | Quantidade |
|------|---|------------|
| 1 | <p>Achocolatado em pó, obtido pela mistura de açúcar e cacau em pó, adicionado de outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, tais como maltodextrina, vitaminas, aromatizantes e emulsificante (lecitina), com o cacau presente entre os primeiros ingredientes da lista de composição, em conformidade com a ordem decrescente de predominância estabelecida pela ANVISA, nos termos da RDC nº 259/2002; produto enriquecido com vitaminas e minerais, apresentando, por porção de referência de 20 g, no mínimo: cálcio 250 mg, vitamina C 6 mg, além de vitaminas do complexo B, conforme rotulagem nutricional do fabricante; embalagem original de fábrica, inviolada, íntegra e devidamente lacrada, não sendo admitido qualquer tipo de fracionamento, reembalagem ou acondicionamento posterior ao processo industrial, com identificação do produto, incluindo marca, lote, validade e demais informações obrigatórias, impressa diretamente na embalagem por processo de impressão industrial, garantindo caráter indelével, nos termos da RDC nº 259/2002 da ANVISA, ficando vedada a utilização de etiquetas, adesivos, sobreposição de informações ou qualquer forma de rotulagem posterior que não seja a original do fabricante; pacote com peso igual ou superior a 1,8 kg; validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.</p> <p><u>Catmat: 463556</u> <u>Marca de Referência: Toddy, Nescau</u></p> | 260 PCT |
| 2 | <p>Água mineral gaseificada (com gás) acondicionada em garrafa plástica (descartável), resistente tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA), com rótulo informativo do produto, com tampa de rosca, lacre de segurança, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, fardo com 12 garrafas de 500ml. Validade mínima: 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.</p> <p><u>Catmat: 445479</u> <u>Marca de Referência: Mineiro, Crystal</u></p> | 992 FD |

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Os itens a serem adquiridos encontram-se na classificação de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021; art. 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019, pautados em especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

6.2 **Mecanismos formais de comunicação:** Para informar o descumprimento de alguma norma ou cláusula pela Contratada, ou algum comunicado, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências, ou o uso de mensagens eletrônicas para agilizar a comunicação entre as partes.



6.3 Providências a serem adotadas: Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, o servidor (a) indicado (a) como responsável pela fiscalização, deve tomar conhecimento dos documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato.

6.4 Da indicação de marca: Na presente contratação, as marcas estão sugeridas com o objetivo de orientar os licitantes quanto aos **parâmetros mínimos de qualidade, segurança e características**, capazes de satisfazer a Administração Pública. Ressaltamos, ainda, que o licitante poderá ofertar outras marcas equivalentes que atendam às especificações definidas neste termo, com qualidade igual ou superior às indicadas, para assegurar assim, que a Administração alcance os objetivos previstos.

6.5 Critérios de sustentabilidade: Não tem previsão de impacto ambiental, ressalvando que, o licitante vencedor, além de atender a todos as obrigações advindas deste Termo de Referência, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, **no que couber**, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

7 VISTORIA

7.1 Não se aplica, uma vez que se trata de aquisição de materiais de expediente.

8 EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Com o objetivo de otimizar o processo de fornecimento, foram definidas quantidades mínimas por item a serem solicitadas em cada pedido parcial. Essa medida busca evitar solicitações em pequenas quantidades, que aumentam os custos logísticos, e assegurar o abastecimento contínuo do estoque, de acordo com o espaço disponível para armazenamento.

8.2 Além de proporcionar maior previsibilidade e organização nas entregas, a definição de quantidades mínimas contribui para a redução de custos operacionais, a melhoria do planejamento dos fornecedores e a garantia de preços mais vantajosos para esta Casa de Leis.

8.3 A tabela a seguir apresenta as **quantidades mínimas por entrega**, conforme cada item.

| Item | Descrição <u>RESUMIDA</u> | Unidade | Quantidade mínima por entrega |
|-------------|----------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| 1 | Achocolatado em pó | PCT | 60 |
| 2 | Água mineral com gás . | FD | 60 |

8.4 A entrega do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste termo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Compra Parcial, que será encaminhada via e-mail ao fornecedor pela Seção de Almojarifado.

8.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que, qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

8.6 O objeto da presente contratação, terá o acompanhamento e a fiscalização por servidor fiscal do contrato e da chefia da Seção de Almojarifado, designados para conferência das exigências da contratação.

8.7 **Local de Entrega:** Câmara Municipal de Uberlândia – Av. João Naves de Ávila, 1617 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia/MG, Cep: 38.408-144, no horário das 08:00h às 17:00h em dias úteis (segunda a sexta-feira). O frete, carga e descarga até o local indicado será por conta do fornecedor.

8.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência.

8.9 O não cumprimento do disposto nos itens 8.1 a 8.4 do presente Termo, acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

8.10 A entrega do objeto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes.



8.11 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.12 Cabe a Contratada a inclusão de todos os custos da operação como taxas, impostos fretes e demais dispêndios, na proposta financeira apresentada eletronicamente, sendo vedado o repasse de quaisquer valores em apartado, daqueles oferecidos no processo licitatório.

9 GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a entrega do objeto será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 A Contratante e a Contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa Contratada, se necessário, para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, se necessário, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021).



9.7 **Cabe ao fiscal do contrato:**

9.7.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

9.7.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

9.7.3 Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.7.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8 **Cabe ao gestor do contrato:**

9.8.1 Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Do recebimento:

10.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 Os itens serão entregues de forma PARCELADA conforme a demanda mediante Autorização de Compras (total ou parcial), que será encaminhada via e-mail ao Contratado, pela Seção de Almojarifado, constando a quantidade de itens a serem entregues por partes, tendo em vista que se trata de contratação continuada, que possui prazo inicial de 12 meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 **Da forma de pagamento:**

10.2.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto contratado, mediante a apresentação

da Nota Fiscal/Fatura eletrônica pelo licitante vencedor, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública pelo Gestor do Contrato e relatório do Fiscal de Contrato.

10.2.2 Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.5 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (art. 92, V e VI da Lei n. 14.133/2021)

11.1 Do Reajuste em Sentido Estrito de previsão contratual obrigatória: Os preços acordados serão reajustados por meio de aplicação de índice de correção monetária, previsto em contrato que refletirá a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei n. 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 A licitação deverá ser exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Para fins de Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

12.3.3 Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3.4 Qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado o qual comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo,

de forma satisfatória e sem restrições, o objeto pertinente com características semelhantes.

12.3.5 Declarações:

Para fins de habilitação, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a) Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.
- b) Declaração atestando que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
- c) Declaração de estar ciente que se enquadra em um dos dois regimes, na forma do disposto da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- d) Declaração do cumprimento do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 no caso de aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- e) Será consultado no sistema de cadastro unificado de fornecedor, como condição habilitatória, o **Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei n. 14.133/2021)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento na solicitação.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou apostilamento.

Uberlândia, 16 de abril de 2026.

Helen Cristina Vieira Freitas
Departamento de Administração

Maria Francisca de Jesus Mendes
Seção de Almojarifado